

PARECER CEFOR

Declara como patrimônio cultural de natureza imaterial do povo porto-alegrense as religiões de matriz africana Umbanda, Candomblé, Quimbanda, Jeje, Candomblé Ketu, Candomblé de Angola e Ifá.

À CEFOR

Compete à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL - CEFOR, conforme art. 37, I, alíneas “f” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, emitir parecer sobre **projetos de lei que tratem de matéria financeira**. Nos termos do art. 47, § 1º, do RI-CMPA, foi designado este Vereador para emitir parecer sobre o **PLL 505/21**, o que passa a fazê-lo:

I.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei do vereador **Cláudio Janta** dispõe sobre a **declaração como patrimônio cultural de natureza imaterial do povo porto-alegrense as religiões de matriz africana Umbanda, Candomblé, Quimbanda, Jeje, Candomblé Ketu, Candomblé de Angola e Ifá**.

O projeto cumpriu as etapas anteriores do processo legislativo, tendo sido apregoado pela Mesa Diretora em 27/04/2022, recebido Parecer Prévio da Procuradoria em 29/04/2022, e cumprido as duas Sessões de Pauta no dias 04/05/2022.

A Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa manifestou-se, em seu parecer, no sentido que a proposição apresenta vício de legalidade. Em parecer na **CCJ**, a Vereadora **Comandante Nádia** emitiu parecer pela **existência de óbice de natureza jurídica à tramitação**, tendo sido **APROVADO** com **03** votos FAVORÁVEIS e **01** voto CONTRÁRIO.

Na **COSMAM** a Vereadora **Monica Leal** encaminhou pela **REJEIÇÃO**, e teve o parecer **aprovado**. Foi protocolada a Emenda 01 ao Proc. nº 1152/21 - PLL 505/21 de autoria do Vereador Alexandre Bobadra. A Emenda recebeu parecer dado pela Vereadora Comandante Nádia pela **existência de óbice** de natureza jurídica à tramitação da Emenda nº 1, tendo sido aprovado pela comissão.

Na **CEFOR** a Vereadora Mari Pimentel encaminhou pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei em tela, o parecer foi aprovado na comissão sem votos contrários. Na **CEDECONDH** o PLL recebeu parecer do Vereador Professor Alex Fraga pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei e Emenda 01, tendo sido **APROVADO**. Na **CUTHAB** a Vereadora **Karen Santos** manifestou-se pela **APROVAÇÃO** do PLL e da Emenda 01, o parecer foi aprovado pela comissão. A **COSMAM**, com parecer da Vereadora **Claudia Araújo**, manifestou-se pela aprovação da Emenda nº1, o parecer foi **APROVADO** na referida comissão. Na **CECE** com parecer do Vereador **Jonas Reis** o Projeto e Emenda N°1 tiveram manifestação pela sua **APROVAÇÃO**.

Foi encaminhado à CEFOR, designado este edil que subscreve.

II.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de lei declara como patrimônio cultural de natureza imaterial do povo porto-alegrense as religiões de matriz africana Umbanda, Candomblé, Quimbanda, Jeje, Candomblé Ketu, Candomblé de Angola e Ifá, dialoga profundamente com a história da cidade de Porto Alegre, sendo essas práticas religiosas muito cultuadas em diversos espaços da cidade. A história, a cultura e religiosidade do povo negro segue viva por um imenso esforço comunitário dos seus praticantes, que passam o conhecimento, em grande parte de forma oral, de geração para geração. Por tanto, é oportuno que as tradições estejam preservadas por diferentes instrumentos, como o que se propõe o PLL e a Emenda N° 1.

III.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho favorável ao presente Projeto de Lei e ao que me cabe **APROVAÇÃO** da Emenda N° 01.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 19/09/2023, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0624966** e o código CRC **B7DEC4F4**.

Referência: Processo nº 024.00141/2021-41

SEI nº 0624966

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 222/23 - CEFOR** contido no doc 0624966 (Proc. nº 1152/21 - PLL nº 505), de autoria do vereador Roberto Robaina foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **06 de outubro de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS, **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO da Emenda nº 01.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Biga Pereira – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Airto Ferronato: NÃO VOTOU

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke, Assistente Legislativo**, em 06/10/2023, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0634070** e o código CRC **136EBF91**.